



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº 0001/2022/15ª PmJJDN**

Ref. ao Procedimento Preparatório Nº 06.2022.00000044-9

Aos 13 de julho de 2022, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, junto à Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Dr.^a Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, doravante denominados MINISTÉRIO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gledson Lima Bezerra, pelo Procurador Geral do Município, Dr. Walberton Carneiro Gomes, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Francimones Rolim Albuquerque, doravante denominados COMPROMISSÁRIO(A) 01, e o **Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO 02,

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000044-9 em trâmite junto à 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, que tem por objeto colher mais elementos quanto a possíveis irregularidades na gestão de serviços de saúde pública municipal pelo Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB;

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte
Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

CONSIDERANDO que, em audiência pública ocorrida em 25 de abril do corrente ano, a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, via Secretaria de Saúde – SESAU, sugeriu aos representantes do IDAB, diante de representações do Ministério Pùblico Federal, Ministério Pùblico Estadual, da Polícia Federal, de Conselheiros Municipais de Saúde, representantes do Poder Legislativo e da comunidade juazeirense presente, o distrato amigável dos Contratos de Gestão nº 2021.03.01.01/SESAU e nº 2021.03.01.02/SESAU;

CONSIDERANDO que houve a oficialização da proposta ofertada pela Administração Pùblica em 26 de abril de 2022, e, em resposta, o IDAB somente acatou o distrato do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, reivindicando, porém, reajuste no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre o valor mensal atualmente repassado aos contratos vigentes, conforme justificativas econômicas e financeiras apresentadas, não apenas com base em correção inflacionária, mas também levando em consideração a supressão das carências estruturais da unidade Hospital Municipal São Lucas – HMSL;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada no âmbito do Ministério Pùblico, na data de 08 de junho do corrente mês, restou acordada a manutenção do **Contrato nº 2021.03.01.01/SESAU**, referente à gestão da **Unidade de Pronto Atendimento do bairro Limoeiro - UPA Limoeiro**, sem acréscimo ao que atualmente é repassado, assim permanecendo até a sua finalização, o que ocorrerá em **28/02/2023**;

CONSIDERANDO que, em relação ao **Contrato nº 2021.03.01.02/SESAU**, referente à gestão do **HMSL**, ficou acordado

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeironorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

o distrato amigável entre as partes envolvidas, sendo que o IDAB permanecerá administrando o equipamento até 31 de dezembro do corrente ano, tendo direito ao reajuste dos valores repassados no percentual de **20% (vinte por cento)**, com efeitos retroativos à competência financeira de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico Federal e o Ministério Pùblico Estadual vêm acompanhando a execução dos Contratos de Gestão nº 2021.03.01.01/SESAU e nº 2021.03.01.02/SESAU, ambos assinados em 1º de março de março de 2021, e firmados entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio de sua Secretaria de Saúde, e o Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, por força da convocação da segunda colocada do Chamamento Pùblico regulado pelo Edital nº 05/2020-SESAU, o qual teve por objeto a contratação de entidade para gerenciamento dos Equipamentos de Saúde Hospital Maternidade São Lucas e a Unidade de Pronto Atendimento do bairro Limoeiro, isso após distrato ocorrido entre a gestão municipal e a entidade anterior (Associação de Crianças Expcionais de Nova Iguaçu – ACENI);

CONSIDERANDO o teor discutido nas audiências extrajudiciais ocorridas no bojo do presente procedimento, as quais culminaram com a apresentação, em 15/06/2022, de minuta de termo de ajustamento de conduta pela Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro do Norte, constante às fls. 1894/1901 dos autos deste Procedimento Preparatório, e que somente agora pôde ser analisada pelos membros do MPCE ora signatários, seja em razão de férias, seja em razão de exercício cumulativo de funções no período compreendido entre

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

20/06/2022 e 09/07/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que os compromissários acordaram rescindir de forma amigável o Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, referente à administração do HSL, conforme argumentos e justificativas expostas, concordando, também, com o reajuste dos valores repassados no percentual de 20% (vinte por cento), com efeitos retroativos à competência financeira de abril de 2022, mantido o escopo atual executado nos contratos, sem que haja majoração da atividade-fim;

CONSIDERANDO que os compromissários acordaram permanecer vigente o Contrato de Gestão nº 2021.03.01.01/SESAU, referente à administração da UPA - Limoeiro, mantendo o valor mensal firmado em contrato, sem acréscimos sobre ele até a sua finalização, prevista para 28/02/2023;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Pùblico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, conforme disposto no art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Pùblico, no exercício das atribuições, dentre outras providências, instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, na forma do artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e

CONSIDERANDO que nos termos do §6º do art. 5º da Lei nº

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

7.347/85, o Membro de Ministério Pùblico, como órgão legitimado, poderá tomar do interessado, compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências, mediante cominações, que terá efeito de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, nos termos da Lei nº 7.347/85, pactuando-se as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (compromissário 01), compromete-se a repassar, com efeitos a partir da competência financeira de abril de 2022, no tocante ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, o valor mensal de **R\$2.228.757,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais)** até a competência financeira de dezembro de 2022, sendo esta a última parcela de custeio do contrato, tendo como referência o parecer opinativo emitido pelos membros da Comissão Municipal de Auditoria, do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde (DCAA/SESAU), após a análise da Prestação de Contas apresentada pelo IDAB (compromissário 02), referente à execução do recurso do mês antecedente ao da competência a ser paga, observando os prazos definidos no Termo de Ajustamento de Prestação de Contas;

CLÁUSULA SEGUNDA: A SESAU (compromissária 01) compromete-se a repassar, até o dia **1º/08/2022**, o valor integral de **R\$1.114.378,50 (um milhão, cento e catorze mil, trezentos e**

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

setenta e oito reais e cinquenta centavos) referente à compensação do estimado a ser repassado nas competências financeiras de abril, de maio e de junho de 2022, conforme define a cláusula primeira deste termo;

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão contratual referente ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, de 1º de março de 2021, dar-se-á de forma amigável, com encerramento no dia **31/12/2022**, e a transição será efetuada durante o mês de dezembro de 2022, comprometendo-se o compromissário 02 a fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo compromissário 01;

CLÁUSULA QUARTA: O compromissário 02 (IDAB) se compromete a liquidar, até o dia 20/01/2023, a rescisão dos colaboradores (celetistas) presentes no HMSL, deixando, inclusive, todas as verbas trabalhistas quitadas, de forma a não restar remanescentes de nenhum valor salarial;

CLÁUSULA QUINTA: O compromissário 02 (IDAB) compromete-se a realizar a prestação de contas referente ao mês dezembro em até 30 dias após o repasse da competência financeira a ela referente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil de janeiro de 2023, condizente ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, de 1º de março de 2021;

CLÁUSULA SEXTA: O compromissário 02 (IDAB) compromete-se a manter os serviços contratados, sem nenhuma interrupção, até o dia 31/12/2022 no Hospital Maternidade São Lucas, devendo ser

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

mantido o objeto, escopo e operacional atual, condicionado à manutenção dos repasses financeiros e observância dos contratos pelo ente público;

CLÁUSULA SÉTIMA: A compromissária 01 (SESAU) compromete-se a manter o repasse de **R\$1.347.702,50** (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) até o fim do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.01/SESAU, considerando o parecer opinativo emitido por membros da Comissão Municipal de Auditoria, do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde (DCAA/SESAU), após a análise da Prestação de Contas apresentadas pelo compromissário 02 (IDAB), referente à execução do recurso do mês antecedente ao da competência a ser paga;

CLÁUSULA OITAVA: O compromissário 02 (IDAB) se compromete a liquidar, até o dia 20/03/2023, a rescisão dos colaboradores (celetistas e contratos) presentes na Unidade de Pronto Atendimento, situada no bairro Limoeiro, deixando, inclusive, todas as verbas trabalhistas quitadas, de forma a não restar remanescentes de nenhum valor salarial ou de prestação de serviços médico plantonista em aberto;

CLÁUSULA NONA: O compromissário 02 (IDAB) compromete-se a realizar a prestação de contas referente ao mês de fevereiro de 2023 em até 30 (trinta) dias após o repasse da competência financeira a ela referente, condizente ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.01/SESAU;

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeironorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

CLÁUSULA DÉCIMA: O compromissário 02 (IDAB) compromete-se a manter os serviços contratados **sem nenhuma interrupção** até o dia 28/02/2023, na UPA – bairro Limoeiro, devendo ser mantido o objeto, escopo e operacional atual, condicionado à manutenção dos repasses financeiros e observância dos contratos pelo ente público;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A compromissária 01 (SESAU) realizará auditoria contratual, referente à execução do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, no **prazo de 30 (trinta dias) a contar a partir do dia 1º de março de 2023**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A compromissária 01 (SESAU) realizará auditoria contratual, referente à execução do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.01/SESAU, no **prazo de 30 (trinta dias), a contar a partir do dia 1º de maio de 2023**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sobre os prazos estabelecidos pelas cláusulas décima primeira e décima segunda, o compromissário 02 (IDAB) terá o prazo de até 10 (dez) dias para resposta aos achados da auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento das cláusulas pactuadas, por qualquer das partes compromissárias, acarretará, em seu desfavor, a cobrança de multa cominatória diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e ao IDAB, ambos com responsabilidade jurídica própria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de execução judicial do

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

presente TAC, as multas cobradas serão destinadas ao FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS – FDID do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 46, de 15 de julho de 2004, e serão corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, até o adimplemento total da obrigação, independentemente da Ação de Execução de Obrigação ou de qualquer notificação, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para o fiel cumprimento deste Compromisso de Ajustamento de Conduta, dar-se-á publicidade nos termos da Lei e das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido ainda que decisões judiciais ou mesmo alterações na Legislação que apresentem impactos financeiros ao IDAB bem como ao Município de Juazeiro do Norte, e que sejam posteriores à assinatura e homologação deste instrumento, ensejarão a rediscussão entre as partes, evitando assim prejuízos e responsabilizações indevidas entre as mesmas, ressaltando, ainda, que a assinatura deste TAC não condiciona a quitação do objeto dos contratos de gestão ora apresentadas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O cumprimento das cláusulas do presente termo será acompanhado por meio de Procedimento Administrativo a ser instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br



15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir eventuais conflitos advindos do presente termo.

Juazeiro do Norte, 13/07/2022.

(assinado digitalmente)

André Augusto Cardoso Barroso
Promotor de Justiça

(assinado digitalmente)

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro
Promotora de Justiça

Gledson Lima Bezerra

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte

Walberton Carneiro Gomes

Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte

Francimones Rolim Albuquerque

Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte

Marcelo Victor Remor

Diretor-Presidente do Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB

15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, Edifício Central Park - 12º andar, sala 1206, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE - CEP 63041-162 Telefone: 35715106, E-mail: 15prom.juazeirodonorte@mpce.mp.br